

## Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

### **Edital 04/2025-PPgSC/UFJF - Edital Interno de Seleção de Bolsista ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/ CAPES 2026 com 2 CHAMADAS**

O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGSC/UFJF) torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção interna do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - *EDITAL Nº 17/2025*. O Programa terá para 2 (duas) chamadas com previsão de contemplação de 2 (duas) cotas de bolsa, uma para cada chamada. Para a primeira chamada, a bolsa terá duração entre 4 (quatro) e 6 (seis) meses e terá início em janeiro/fevereiro de 2026. Para a segunda chamada a bolsa terá duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, com início em setembro/outubro de 2026, conforme consta no *EDITAL Nº 17/2025*.

#### **1. Escopo:**

1.1 O presente Edital de Seleção Interna vincula-se e segue as normativas do *EDITAL Nº 17/2025* da CAPES, disponível em:

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025\\_Edital\\_2662823\\_SEI\\_2661209\\_Edital\\_n\\_17\\_2025.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf)

#### **2. Dos requisitos para a candidatura:**

Poderão se inscrever candidatos que atendam aos requisitos para candidatura estabelecidos no item 8.3 do *EDITAL Nº 17/2025* PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)/CAPES.

8.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no

Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

### **3. Processo seletivo:**

3.1 De acordo com o Edital 17/2025 - PSDE/CAPES, o processo seletivo será realizado em três etapas:

O processo seletivo será realizado em três etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;

II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior; e

III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior.

3.2 O presente edital refere-se apenas à primeira etapa indicada, cujo julgamento será atribuído a uma comissão avaliadora composta por três professores do PPgSaude Coletiva/UFJF que, obrigatoriamente, não incluirá os(as) professores(as) orientadores(as) dos(as) candidatos(as) à bolsa prevista neste Edital, assim como aqueles(as) com relações familiares diretas ou indiretas com algum dos candidatos.

### **4. Objeto do presente Edital:**

4.1 O PPgSaude Coletiva da UFJF fará a indicação à PROPP dos(as) discentes selecionados para receber a bolsa na primeira chamada: estágio de 4 a 6 meses, a ser iniciado entre janeiro e fevereiro de 2026; ou na segunda chamada: estágio de 4 a 9 meses a ser iniciado entre setembro e outubro de 2026, conforme o Edital 17/2025 - PSDE/CAPES.

4.2. Classificará ainda os candidatos excedentes, para que em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. O primeiro candidato excedente também deverá realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto no Edital.

4.3. A lista dos candidatos classificados poderá ser utilizada para indicação de candidatos a eventuais bolsas de doutorado sanduíche atribuídas ao PPgSaude Coletiva, mediante parecer da Comissão Executiva.

### **5. Etapas e Cronograma do processo seletivo interno:**

5.1. A seleção interna será norteada pelas seguintes etapas:

- **Inscrições:** via email do PPGSC/UFJF - [ppg.saudecoletiva@ufjf.br](mailto:ppg.saudecoletiva@ufjf.br);
- **Seleção dos(as) candidatos(as):** Caso a comissão de avaliação julgue necessário, será realizada entrevista com o(a) candidato(a).
- **Divulgação do Resultado:** pela página do PPGSC/UFJF - <https://www2.ufjf.br/ppgsaudecoletiva/>

- **Interposição de Recursos:** via *email* do PPGSC/UFJF - [ppg.saudecoletiva@ufjf.br](mailto:ppg.saudecoletiva@ufjf.br)
- **Publicação do Resultado Final:** via página do PPGSC/UFJF - <https://www2.ufjf.br/ppgsaudecoletiva/>

## 5.2. Cronograma:

Atividade	Primeira Chamada – prazos	Segunda chamada – prazos
Inscrições	12 a 26/09/2025 às 23:59hs	5 a 26/1/2026 às 23:59hs
Seleção dos candidatos	27 a 30/9/2025	27 a 30/1/2026
Entrevista (caso necessário)	29 a 30/9/2025	28 a 30/1/2026
Divulgação dos resultados	30/9/2025 às 17:00hs	30/1/2026 às 17hs
Interposição de recurso	1 a 2/10/2025 até as 17hs	2 a 3/2/2026 até as 17hs
Resposta aos recurso	2/10/2025	4/2/2026
Publicação do resultado final	2/10/2025	4/2/2026
Inscrição na CAPES	22/9 a 7/10/2025	4/2 a 4/3/2026
Início da Bolsa	Jan/fev/ 2026	Set/Out/ 2026

## 6. Procedimentos para inscrição:

6.1 Os candidatos à seleção interna do PPgSC/UFJF que atendam aos requisitos dispostos no item 2, devem enviar os documentos abaixo descritos para o endereço eletrônico [ppg.saudecoletiva@ufjf.br](mailto:ppg.saudecoletiva@ufjf.br), com cópia para o respectivo orientador, com o assunto “Inscrição na Seleção PDSE/CAPES 2025”. A documentação deve ser anexada em apenas um único arquivo

6.2 Os documentos solicitados são aqueles relacionados no item 9.2.2 do Edital 17/2025 - PSDE/CAPES, em especial:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

## 7. Critérios de Julgamento:

7.1 Os critérios deverão ser estabelecidos pela Comissão Avaliadora observando as orientações do Edital 17/2025 - PSDE/CAPES (item 9.2.5) e levará em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital (Valor 5%);

- II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (Valor 20%);
- III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Valor 65%); e
- IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (Valor 10%).

7.2. Em caso de empate será nomeado(a) o(a) candidato(a) com maior pontuação no item III. Se ainda assim persistir o empate, será nomeado(a) o(a) candidato(a) com maior pontuação no item II. Se ainda assim persistir o empate, será nomeado(a) o(a) candidato(a) mais velho(a).

## **8. Disposições gerais:**

8.1 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da UFJF o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção interna, bem com constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

8.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no EDITAL CAPES Nº 17/2025.

8.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou indicado(a) pelo PPgSC/UFJF à vaga, se manter informado(a) das normas que regem esta seleção e do cronograma estabelecido pelo EDITAL Nº 17/2025 PSDE/CAPES.

8.4 Para maiores informações sobre o programa consultar:<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Juiz de Fora, 12 de setembro de 2025

Maria Teresa Bustamante Teixeira  
Coordenadora do PPgSC/UFJF